



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Icém,

de

de 196

Ofício N.º

Assunto :

LEI Nº 252 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.963.-

Autoriza o Poder Executivo a efetuar venda de dois veículos a motor, de propriedade desta Municipalidade e das outras providências.-

Eu, JOJO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.-

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Icém decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos a motor, de propriedade desta Municipalidade:

a)- 1 (um) veículo marca Chevrolet, motor nº 0457903-T-54-V-, com 6 cilindros, ano de fabricação 1.954, tipo perua, cor verde, para nove passageiros, empregado no transporte, conforme certificado de propriedade nº 354290, expedido em 23/fevereiro/1962, pela Delegacia de Polícia local.-

b)- 1 (um) veículo marca Ford (alemão), motor nº SEXG-2.702.981 (remarcado), com 6 cilindros, ano fabricação 1.952, tipo microonibus, cor verde e amarelo, para 19 lugares, empregado no transporte de passageiros, conforme certificado de propriedade nº 354280, expedido em 11/agosto/1961, pela Delegacia de Polícia local.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 18 de dezembro de 1963.-


JOJO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, em data supra.-


ANTONIO GERALDO FONTANA
Resp. pela Secretaria